

#### **Cláusula 17ª - ABONO DE SEIS DIAS**

Parágrafo segundo: Os dias de abono não poderão ser agregados às férias. (EXCLUIR PARÁGRAFO)

Parágrafo Quarto: Os dias de abono poderão ser utilizados junto a feriados desde que limitada sua utilização a 1 (um) dia, por evento. (EXCLUIR PARÁGRAFO)

#### **Cláusula 39ª - HORÁRIO DE TRABALHO**

##### **Cláusula 39ª - HORÁRIO DE TRABALHO (inclusão / ajuste na redação)**

Parágrafo Quinto: Os intervalos para refeição terão, no mínimo, 1 (uma) hora, podendo ser de, no máximo, 2 (duas) horas, com o cumprimento integral da carga horária na mesma jornada, para empregados sujeitos à jornada de 8 horas **Intervalo de almoço de, no mínimo, 30 (trinta) minutos a 2 (duas) horas, com a devida compensação no horário de saída, de modo a perfazer a jornada de 8 horas.**

Parágrafo Sexto: **É assegurado ao trabalhador que tenha carga horária de 8 (oito) horas diárias, optar pela redução da jornada de trabalho de 2 (duas) horas diárias, com redução máxima de 25% no salário.**

Parágrafo Sétimo: **A DATAPREV permitirá, sem necessidade de justificativa do empregado, entradas com atraso ou saídas antecipadas cujo somatório totalize em até 10 minutos diários.**

#### **Cláusula 48ª - SAÚDE**

Parágrafo Quinto: **A DATAPREV permitirá aos empregados que assim desejarem, como forma opcional além dos já existentes, se inscreverem, sem direito à coparticipação, no plano de saúde GEAP- Saúde Vida: O plano GEAP Saúde Vida é um plano coletivo empresarial, de abrangência nacional sem co-participação com acomodação em apartamento ou enfermaria regido pela legislação emanada pelo poder público pelo estatuto da GEAP e por seu regulamento. (Justificativa: Que a Dataprev ofereça a opção do plano GEAP sem co-participação, plano este que já está em vigência em vários órgãos federais).**

Parágrafo Sexto: **Interface da empresa diretamente com planos de saúde trazendo uma redução de quase 50% para o trabalhador, devido aos valores diferenciados aplicados as empresas pelas seguradoras sem ônus algum para a Dataprev ( Planos contratados com utilização do CNPJ da empresa)**

#### **Cláusula 58ª - ATUALIZAÇÃO DE NORMAS ADMINISTRATIVAS**

**Levando em consideração o princípio da isonomia, a DATAPREV se compromete em período máximo de 30 (trinta) dias da assinatura deste Acordo Coletivo, a colocar em prática o**

incentivo a Pós-Graduação/Certificação, conforme norma N/GP/024/03, para todos os funcionários de carreira.

#### Cláusulas Novas:

##### Cláusula 59º - RECESSOS

Tendo em vista a relação custo/benefício de manutenção predial, a DATAPREV considerará como recesso / ponto facultativo os dias a seguir sem necessidade de compensação das horas: Quarta-feira de cinzas, 24 de dezembro (véspera de Natal) e 31 de dezembro (véspera de dia de Ano Novo), cabendo ressaltar que, nos casos de período de férias, esses recessos/pontos facultativos não serão contabilizados em acréscimo de dias ao final do período.

##### Cláusula 60º - CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PREGOEIRO/ CRIAÇÃO DE NORMA

A DATAPREV concederá gratificação aos empregados que exercerem a função de pregoeiro. (Não sendo possível, estabelecerá em norma que somente poderão exercer a função de pregoeiros empregados com função gratificada e/ou confiança).

##### Cláusula 61º FERIAS/NORMAS

Empregados admitidos depois do dia 24/04/2010, terão acrescentados ao final do período de gozo de férias o número de dias equivalentes aos feriados ocorridos em dias úteis no curso do período de férias. (Justificativa: Atualmente este benefício é oferecido apenas para os empregados do Rio de Janeiro admitidos até 22/04/2010, mas seria um benefício de grande interesse para todos os empregados.)

##### Cláusula 62º -

Que a Dataprev ofereça adicional ao empregado de acordo com titulações acadêmicas obtidas: Se empregado de nível médio: Ao completar uma graduação obtém 2% de aumento sobre seu nível salarial.

Ao completar uma pós-graduação lato sensu obtém 3% de aumento sobre nível salarial ( limitada a 2 pós graduações lato-sensu).

Ao completar um mestrado obtém 7% de aumento sobre seu nível salarial( limitado a 1 mestrado ).

Ao completar um doutorado obtém 10% de aumento sobre seu nível salarial (limitado a 1 doutorado)

Se empregado de nível superior: Ao completar uma pós-graduação lato-sensu obtém 3% de aumento sobre seu nível salarial ( limitada a 2 pos graduações lato sensu)

Ao completar um mestrado obtém 7% de aumento sobre seu nível salarial ( limitado a 1 mestrado)

Ao completar um doutorado obtém 10% de aumento sobre seu nível salarial ( limitado a 1 doutorado)